



ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O objeto consiste na contratação de empresa especializada no fornecimento de peças para o equipamento **CAMINHAO IVECO TECTOR 9-190, PLACA: RMO 2F03, ANO: 2021 CHASSI: 93ZA085DZM8941357**, pertencente a secretaria de Educação.

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá a necessidade abaixo especificada. No presente estudo foi procedida à análise detalhada da necessidade e à identificação no mercado da melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

O presente instrumento tem como objetivo a contratação de empresa para atender os veículos da administração pública. A contratação é baseada na demanda existencial do diagnóstico inerente a execução dos serviços dos veículos. As contratações são essenciais para a manutenção na qualidade de serviços públicos em atender as demandas no Município e objetivam a eficácia da gestão pública perante sua missão constitucional.

As peças são imprescindíveis para a consecução da finalidade dos serviços públicos, pois garantem o diagnóstico correto, tornando o atendimento adequado a fim de que a qualidade das atividades desenvolvidas nesses locais não seja prejudicada em razão da falta do item.

2 – DESCRIÇÃO DO REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As peças automotivas a serem adquiridos visam suprir a frota da Administração Pública, haja vista a necessidade de atender à demanda gerada na execução de serviços pelas oficinas do município. Deverão ser entregues pelo fornecedor de acordo com as especificações descritas para o item, em território do Município, no local estabelecido no Termo de Referência.




Anderson Lopes Vieira
Secretário Municipal Transportes
e Iluminação Pública
Bocaiuva-MG





A entrega será realizada de forma imediata após emissão da Ordem de Fornecimento, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, o item deve ser entregue com o prazo de garantia legal.

A contratada deverá fornecer os materiais constantes no termo de referência de forma imediata.

3 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

De acordo com a Lei 14.133/2021 estabelece que, para serem utilizadas como fonte de pesquisa de preços, as contratações similares de outros entes públicos devem estar vigentes ou terem sido concluídos no prazo de 1 (um) ano antes da data da pesquisa de preços.

Não há previsão no art. 23, ou em outro da Lei, acerca da necessidade de o valor estimado da contratação ser calculado a partir de, pelo menos, 3 referenciais de preços. Na realidade, a Lei apenas enuncia, dentre os parâmetros/fontes de pesquisa indicados no §1º do art. 23, no inc. IV, a “**pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação**”, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital”. Logo, quando adotado o parâmetro de pesquisa “consulta direta a fornecedores” será necessário observar o mínimo de 3 (três) orçamentos.

Esse cenário poderia nos levar a entender que, apenas na hipótese de definir o valor estimado da contratação por meio da pesquisa direta aos fornecedores é que impreterível o referencial mínimo de 3 (três) orçamentos. Contudo, essa não parece ser a melhor interpretação.

A correta definição do valor estimado da contratação é essencial ao sucesso do processo de contratação. Afinal, enquanto referência para análise de aceitabilidade das propostas, apenas cumprirá sua finalidade se, efetivamente, retratar a realidade de mercado.







Portanto, enquanto diretriz geral, o cálculo para definição do valor estimado da contratação deve, na medida do possível, orientar-se a partir do **maior número possível de preços** (não necessariamente apenas três) e de **fontes diversas** (sendo preferencial o emprego das fontes previstas nos incisos I e II do §1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021). Ainda que a Lei nº 14.133/2021 não seja expressa nesse sentido, compreende diretriz que potencializa a eficácia da pesquisa.

Dessa forma foram realizadas pesquisas de preços de mercado, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021, em anexo empresas prestadoras de serviço do mesmo ramo da contratação deste objeto, a fim de identificar nestas contratações do melhor preço, bem como a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

Ainda, não se pode esquecer que a Administração Pública tem o dever de buscar, sempre, a solução mais adequada, sob a ótica da eficiência e da economicidade, para satisfazer plenamente a sua necessidade.

Após levantamento não identificamos alternativas de solução no mercado para o problema apresentado que não seja a contratação de empresa na forma descrita nesse estudo. Para a contratação em tela, verificou-se contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias e soluções que melhor se adequassem a nossa necessidade. Na oportunidade, constatamos que a forma de contratação é similar aos modelos adotados em outras contratações no âmbito da Administração Pública. Salienta-se ainda que esta é a forma atual adotada, atendendo perfeitamente as necessidades da administração.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando-se as cotações realizadas, a demanda a ser atendida e a características dos produtos a solução mais vantajosa e que mais se adequa às necessidades do órgão é a realização de processo de dispensa de licitação, em julgamento pelo menor preço por lote apresentado. Tal cenário é o mais vantajoso para a administração do ponto de vista do custo-benefício, eficácia, eficiência, segurança e disponibilidade do mercado.







PREFEITURA DE BOCAIUVA

Optamos por contratar uma empresa especializada em serviços automotivos e que possam fornecer as peças elencadas neste processo de solicitação. O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir com fulcro do inciso I, art. 75, da Lei nº 14.133/21, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público. Acrescenta-se ainda, que a presente Dispensa de Licitação decorre da necessidade do Município de Bocaiuva/MG, na manutenção do equipamento **CAMINHAO VW 8.150 E, PLACA HMN 6362, Ano: 2006 CHASSI: 9BWAA52R26R628307**, pertencente a secretaria de EDUCAÇÃO.

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

A estimativa das peças automotivas foi calculada com base na necessidade da execução dos serviços que considerou o quantitativo necessário para atender a demanda estimada do veículo citado.

MEDIANA					
ITEM	Descrição	UND	QTD	Valor unitário (MEDIANA)	Valor Total
01	FILTRO RANCOR	UND	01	155,81	155,81
02	OLEO SAE 15W40, ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOZO PARA MOTORES A DIESEL DE ALTA POTÊNCIA SUPERALIMENTADOS OU TURBO ALIMENTADOS QUE OPEREM EM CONDIÇÕES SEVERAS, RECOMENDADO PARA USO EM MOTORES DIESEL DE CAMINHÕES, ONIBUS E TRATORES, SAE 15W40 API CI-4, ACEA E7, E5, B/4, B/3, A/3, MERCEDES BENZ 228.3/229.1, VOLVO VDS3, CUMMINS CES 20078/CUMMINS CES 20077/76, 73, 71, MANN 3275, CAT EDF-1, GLOBAL DHD-1 E DDC POWER GUARDO OIL 93K215, MACK EO PLUS, FABRICADO POR EMPRESAS COM ISO 9000/9001/14000 E 16949/TS, BALDE COM 20L	GALAO	02	349,90	699,80
03	MOLA MESTRA TRASEIRA	UND	01	990,00	990,00
04	PARAFUSO CENTRO TRASEIRO	UND	01	45,00	45,00
05	PNEU NOVO, DIMENSÕES 215/75 X 17,5, PN12 SEM CAMARA COM CERTIFICAÇÃO INMETRO. NÃO SERÃO ADMITIDOS PRODUTOS OBJETO DE RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM EM REMOLDAGEM O PRAZO DE GARANTIA DOS PRODUTOS CONTRA DEFEITOS DE	UND	02	625,15	1250,30





	FABRICAÇÃO DEVERÁ SER DE, NO MÍNIMO, 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA				
06	AGENTE REDUTOR LIQUIDO AUTOMOTIVO ARLA 32 ADITIVO PARA INJEÇÃO EM SISTEMAS DE EXAUSTÃO A DIESEL, ARLA 32, CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE UREIA %, BALDE DE 20L	GALAO	02	80,00	160,00
07	FLUÍDO DE FREIO SINTÉTICO DOT 4 ALTO PONTO DE EBULIÇÃO, CLASSIFICAÇÃO DOT 4 SAE J1703, FRASCO COM 500ML	FRASCO	01	28,00	28,00

Médio					
ITEM	Descrição	UND	QTD	Valor unitário (Médio)	Valor Total
01	FILTRO COMBUSTIVEL COD. 503120786	UND	01	166,37	166,37
02	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	01	185,51	185,51

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor (R\$): 3.680,79

O valor estimado da contratação é de R\$ 3.680,79 (Três mil seiscentos e oitenta reais e setenta e nove centavos).

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

7 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A solução do presente estudo não deve sofrer parcelamento por se tratarem de peças para reposição /substituição em equipamentos. Os itens serão entregues em apenas um local. Os itens podem ser fornecidos por várias empresas.

8 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se aplica.



Anderson Lopes Vieira
Secretário Municipal Transportes
Trânsito e Iluminação Pública
Bocaiuva-MG



09 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação está prevista na programação orçamentária e financeira anual do Município.

10 – RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável, é a adequada contratação de acordo com a demanda do município de Bocaiuva, permitindo, assim, correto funcionamento das secretarias municipais, o que, 'de per si', é suficiente ao preenchimento deste requisito.

No que pertine ao desenvolvimento nacional, nesse aspecto, especificamente da contratação, tem-se que as empresas que irão cotar os preços e participar da dispensa, nos termos da legislação de regência, possuem base territorial no país.

Além do mais, o quantitativo a ser adquirido pelo município de Bocaiuva repercutirá na receita da empresa vencedora, promovendo o desenvolvimento econômico e sustentável.

11 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não há, trata-se da contratação de empresa rotineira ante a execução regular dos serviços manutenção automotiva.

12 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Considerando o que dispõe o art. 7º, XI, da Lei nº 12.305/2010, que estabelece a Política Nacional de Resíduos Sólidos, é imperativo que os bens envolvidos nesta contratação considerem critérios compatíveis com os padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

De acordo com os Artigos nº 31 e 33 da Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes que fornecem produtos que produzem resíduos sólidos têm a obrigação legal de estabelecer e gerenciar a política de logística reversa destes materiais após a sua utilização, além de divulgar a forma e os procedimentos adequados para que os mesmos tenham seu destino ecologicamente correto, com o fim de diminuir os impactos ambientais.




Anderson Lopes Vieira
Secretário Municipal Transportes
Trânsito e Iluminação Pública
Bocaiuva-MG





Todos os processos envolvidos na execução desse objeto sejam de extração, fabricação, utilização ou descarte de materiais e serviços devem estar revestidos de preocupação com a sustentabilidade ambiental e totalmente de acordo com as imposições normativas editadas pelos órgãos de proteção ao meio ambiente.

Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.

Quanto às substâncias que destroem a camada de ozônio, na execução dos serviços, a Contratada deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA nº 340, de 25/09/2003, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das substâncias que destroem a camada de ozônio – SDOs, abrangidas pelo Protocolo de Montreal, obedecendo a suas diretrizes.

Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados e destiná-los à coleta seletiva municipal ou às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, para reciclagem, quando couber.

13 – VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Procedeu-se à análise de riscos relacionados à contratação, tanto na fase interna do processo licitatório, quanto nas fases de competitividade e de execução e gestão do contrato, não constatamos nenhum risco.

Ademais, verificou-se que a solução de contratação é adequada para atendimento da demanda apresentada, que existe viabilidade financeira e orçamentária e que o processo de compra está alinhado com o planejamento orçamentária e financeira anual do Município.

14 - MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Nome: Anderson Lopes Vieira

CPF: 069.530.966-83

Telefone: (38) 999095820

Cargo: Secretário Municipal De Transporte, Transito E Iluminação Publica

E-mail: frotas@bocaiuva.mg.gov.br


Anderson Lopes Vieira
Secretário Municipal Transportes
Transito e Iluminação Publica
Bocaiuva-MG

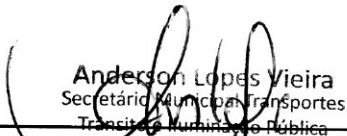




PREFEITURA DE
BOCAIUVA

Nome: Marcelo Brant Carneiro Nunes
CPF: 043.489.476-19
Telefone: (38) 999373894
Cargo: Secretário Municipal de Educação
E-mail: educacao@bocaiuva.mg.gov.br

Bocaiúva/MG, 25 de Julho de 2024.


Anderson Lopes Vieira
Secretário Municipal de Transportes
Trânsito e Iluminação Pública

ANDERSON LOPES VIEIRA

Secretário Municipal de Transporte, Trânsito e Iluminação Pública.
Bocaiuva/MG


Marcelo Brant Carneiro Nunes
Secretário Municipal de Educação
Bocaiuva/MG

MARCELO BRANT CARNEIRO NUNES

Secretário Municipal de Educação.

